

**(primeira folha vai a portaria nº 2/2015)**

Ao Ilmo. Sr.

**LUIZ ANTONIO LACERDA DE CARVALHO**

DD. Presidente da Comissão de Licitações da  
Câmara Municipal de General Salgado-SP.

Prezado Senhor:

A par de meus cumprimentos e diante da necessidade de aquisição de contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Software de Gestão Administrativa, para a Câmara Municipal de General Salgado, que compreende os seguintes programas:

- Contabilidade,
- Tesouraria,
- Gestão de Pessoal, Recursos Humanos, Folha de Pagamento,
- Almoxarifado,
- Patrimônio,
- Protocolo, Controle de Documentos e
- Transmissão de Dados Programa Audesp.

Solicito ao Setor de Licitações, que tome as providências necessárias, verificando a disponibilidade da dotação para a realização das referidas despesas, assim como disponibilidade de numerários, segundo programação de despesas que ocorrerá.

Solicito ainda, consultem-se também os Departamentos de Tesouraria e Contabilidade.

General Salgado, 27 de Fevereiro de 2015.

---

**VALDIR NUNES**

Presidente

**REQUISIÇÃO Nº 002/2015**

Ao Exmo. Sr.  
**VALDIR NUNES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
General Salgado - SP.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando Vossa Excelência e em atendimento a vossa solicitação, no tocante da necessidade da Câmara Municipal de General Salgado em contratar empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Softwares e após pesquisa de mercado com cotação dos serviços, solicito a Vossa Excelência as providências necessárias no sentido de proceder a abertura de um Processo Licitatório para suprir as referidas necessidades que se fazem presentes.

General Salgado, 04 de março de 2015.

Atenciosamente,

---

**LUIZ ANTONIO L.CARVALHO**  
Presidente da Comissão de Licitação

General Salgado, 04 de Março de 2015.

Ilmo. Sr.

**LUIZ ANTONIO LACERDA DE CARVALHO**

DD. Presidente da Comissão de Licitações da  
Câmara Municipal de General Salgado.

Prezado Senhor,

Para atender a requisição nº 002/2015, do Setor de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, deverá esse Setor, elaborar e expedir convites conforme determina a Lei de Licitações nº. 8666/93 e ulteriores alterações, a contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços e Locação de Software de Gestão Administrativa, compreendendo os Programas de Contabilidade, Tesouraria, Gestão de Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo, Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audep, para a Câmara Municipal de General Salgado, que transacionem com o objeto acima citado na requisição supra, para que façam ofertas de preços do referido objeto.

Informo que o valor estimado para a aquisição do referido certame é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Autorizo a despesa supra.

Atenciosamente,

---

**VALDIR NUNES**

Presidente

Ao:

**SETOR DE CONTABILIDADE**  
Câmara Municipal de General Salgado.

Prezado Contador:

Solicitamos e requisitamos do Setor de Contabilidade desta Casa de Leis, a indicação sobre a disponibilidade e reserva de recursos orçamentários para atender às despesas resultantes da licitação abaixo:

**SEÇÃO OU DESTINO** : Câmara Municipal de General Salgado  
**MODALIDADE** : Carta Convite nº 002/2015  
**PROJETO OU ATIVIDADE** : Contratação de Prestação de serviços  
**OBJETO** : Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Software.  
**ESTIMATIVA DA DESPESA:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

General Salgado, 05 de março de 2015.

Atenciosamente,

---

**LUIZ ANTONIO L.CARVALHO**  
Presidente da Comissão de Licitação

General Salgado, 06 de março de 2015.

Ao Ilmo. Sr.

**LUIZ ANTONIO L CARVALHO**

DD. Presidente da Comissão de Licitações da  
Câmara Municipal de General Salgado.

Prezado Senhor:

Informo através deste e conforme requisição nº 002/2015, no tocante ao processo licitatório, relativo a contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços e Locação de Software de Gestão Administrativa, compreendendo os programas de Contabilidade, Tesouraria, Gestão de Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo, Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audesp, que correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha 17-8

01	- Legislativo
01031	- Ação Legislativa
01031003	- Apoio Administrativo da Câmara
01031003.2.003	- Manutenção da Secretaria da Câmara
339039.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Informo ainda, que o valor estimado para a devida aquisição é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e até a presente data, há disponibilidade e recurso disponível no orçamento de 2015 e reservado na respectiva dotação orçamentária.

General Salgado, 06 de Março de 2014.

Atenciosamente,

---

**LUIZ ANTONIO L.CARVALHO**

Contador - CRC-SP 193.441/0-8

General Salgado, 09 de Março de 2014.

Ao Ilmo. Sr.

**LUIZ ANTONIO L.CARVALHO**

DD. Presidente da Comissão de Licitações da  
Câmara Municipal de General Salgado.

Prezado Senhor,

Para atender sua solicitação a respeito da requisição nº 002/2015, do Setor de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, AUTORIZO a proceder abertura de Processo Licitatório, devendo esse setor, elaborar e expedir convites conforme determina a Lei de Licitações nº. 8666/93 e ulteriores alterações, objetivando a seleção e contratação de empresa especializada nos seguintes itens:

- 1- Locação de Software de Gestão Administrativa, compreendendo os Sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Gestão de Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo, Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audesp.

Diante do exposto nos autos, verifico a legalidade do procedimento.

Determino que se encaminhe à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, para a abertura de Edital de Carta Convite supra mencionada.

Atenciosamente,

---

**VALDIR NUNES**

Presidente

**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2015**

**PROCESSO Nº 002/2015.**

## **PREÂMBULO:**

<b>Interessado:</b> Câmara Municipal de General Salgado-SP
<b>Modalidade de Licitação:</b> Carta Convite
<b>Tipo:</b> Menor Preço Global
<b>Data de Encerramento e Abertura dos Envelopes:</b> 27/03/2015
<b>Horário:</b> 9h30min
<b>Local:</b> Câmara Municipal de General Salgado, sito a Av. João Garcia, 941, Centro, General Salgado – SP, CEP 15300-000.
<b>Retirada do Edital:</b> Setor de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, nos dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min ou pelo telefone (17) 3832-1113 / 3832-3436.

### **1 - OBJETO**

1.1 - O presente certame licitatório tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada nos seguintes itens de LOCAÇÃO DE SOFTWARE: de Contabilidade, Tesouraria, Gestão de Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo/Controle de Documentos e Transmissão de Dados - Audesp.

1.2 – Características Específicas:

- Aplicativos Multiusuários.
- Ambiente Cliente Servidor.
- Funcionar em rede com servidores Windows 2000 ou superior e estações Windows 98 ou superior.
- Desenvolvimento em interface gráfica.
- Prover efetivo controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas.
- Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, disponibilizando recurso de dupla custódia utilizando o conceito de usuários autorizados, em qualquer função, selecionada a critério do usuário.
- Em telas de entrada de dados, permitir, atribuir por usuário permissão exclusiva para Gravar e/ou Excluir dados.
- Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam salvos em disco para posterior reimpressão, inclusive permitindo selecionar a impressão de intervalos de páginas e o número de cópias a serem impressas, além de também permitir a seleção da impressora de rede desejada.
- Permitir que os relatórios possam ser salvos em disco de forma criptografada, evitando que possam ser efetuadas alterações em seu conteúdo.
- Permitir que os relatórios possam ser salvos em formato texto, de forma que possam ser importados por outros aplicativos.

- Permitir a exportação de tabelas integrantes de base de dados do aplicativo em arquivos tipo texto.
- A Consistência dos dados entrados deve ser efetuada campo a campo, no momento em que são informados.
- Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- Garantir a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos.
- Possibilitar que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.

## **2 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS**

2.1 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais de nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.2 - Integram este edital: Anexo I – Declaração de Concordância com os termos do Edital; Anexo II – Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Anexo III – Modelo de Proposta; Anexo IV – Minuta Contratual – Prestação de Serviços;

2.3 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte dotação orçamentária:

Ficha 17-8

01	- Legislativo
01031	- Ação Legislativa
01031003	- Apoio Administrativo da Câmara
01031003.2.003	- Manutenção da Secretaria da Câmara
339039.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor da Ficha: 98.665,52 - em 28 de Fevereiro de 2015.

## **3- PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NO CONTRATO**

3.1 - Os envelopes contendo as propostas comerciais deverão ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, conforme endereço indicado no preâmbulo, até a data e horário previstos no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

3.2 - O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente carta credencial<sup>1</sup>, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

<sup>1</sup> **(modelo da carta credencial)**

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado

Referência: Licitação – Convite nº 002/2015

Prezados Senhores:

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, para representante dessa empresa, estando ele credenciado a responder junto a essa Comissão em tudo o que se fizer necessário

3.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e habilitação dos interessados, serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações, conforme local acima indicado no preâmbulo.

3.4 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentarem devidamente credenciados.

3.5 - As comunicações referentes ao certame licitatório serão publicadas em local próprio e de amplo acesso ao público na Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de General Salgado.

3.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues, no horário definido no preâmbulo, diretamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, sito a Av. João Garcia, 941, Centro, General Salgado – SP, CEP 15300-000, dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Os recursos contra os atos de habilitação ou julgamento da licitação deverão ser entregues no mesmo endereço, dirigidos a Comissão de Licitações.

3.7 - Após o encerramento do prazo previsto para apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de General Salgado, para homologação e adjudicação.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

4.1 - Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas:

I - que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal.

II - declaradas inidôneas pelo Poder Público Municipal e não reabilitadas.

4.2 - Além dos convidados, a participação nesta licitação é estendida a demais interessados que se encontrem cadastrados na Câmara Municipal de General Salgado do item pertinente, que poderão retirar o edital sem qualquer restrição. Para participar deste certame, o terceiro deverá manifestar o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo indicado para a apresentação dos envelopes.

---

durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente a proposta comercial por nós apresentada para fins de participação na licitação em referência.

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Empresa

## **5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

5.1 - A Documentação e Proposta deverão ser entregue no local determinado neste Edital, até o dia e horários fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

Câmara Municipal de General Salgado-SP  
Carta Convite nº 002/2015  
Processo N. 002/2015

O primeiro com o Sub-Título ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"  
O segundo com o Sub-Título ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 - O envelope "Documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via ou fotocópia autenticada por cartório competente de cada documento a seguir relacionado:

- a) Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou equivalente), registrado no órgão competente;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;
- d) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, (certidão unificada);
- g) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou com a Fazenda Municipal – da Sede da firma, de acordo com o ramo de atividade da empresa;
- i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **6.2 - Proposta (ENVELOPE Nº 02)**

6.2.1 - Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo anexo ao edital, contendo a discriminação, preço unitário e total dos materiais e ou serviços.

6.2.2 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, ou preenchida diretamente no modelo fornecido em anexo a este Edital, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo proponente, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação.

6.2.3 - Os proponentes poderão optar pelo preenchimento do modelo de proposta fornecido em meio magnético pela Câmara Municipal de General Salgado, conforme identificado em Anexo a este Edital.

## **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço por item, proposto para entrega da totalidade dos serviços licitados, desde que obedecidas todas as especificações contidas no Edital e seus anexos.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1 - com valor superior à estimativa elaborada pela Câmara Municipal de General Salgado.

7.2.2 - que não atenderem ao disposto neste Edital.

7.2.3 - cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país.

7.2.4 - que se mostrarem manifestamente inexeqüíveis.

7.2.5 - que não atenderem as exigências deste edital e seus anexos.

7.2.6 - que se baseiem em propostas dos demais licitantes.

7.2.7 - que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem.

7.3 - Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão de Licitação lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

7.4 - Se a Comissão Permanente de Licitações considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, reabrindo-se após comunicado aos participantes.

7.5 - Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, e havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Presidente da Comissão verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.6 - Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso de empate observar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

7.7 - Encerrada a fase de classificação e julgamento, a Comissão adjudicará o objeto ao proponente vencedor e o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara

Municipal de General Salgado que, concordando com o relatório, homologará. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão de Licitações para se refazer da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

7.8 - Assegura-se à Câmara Municipal de General Salgado o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito de indenização.

7.9 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, não resolvido pelas condições anteriores, adotar-se-á o critério de sorteio disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **8 - DO CONTRATO**

8.1 - No caso de contratação, a Câmara Municipal de General Salgado, convocará o vencedor do certame, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo IV deste Edital.

8.2 – O contrato tem início na data de sua assinatura até o período de 12 meses posteriores, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, a critério da administração.

## **9 - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, em 12 (doze) parcelas mensais iguais, por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA** e ou através de boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços, devidamente recebida mediante a nota de empenho ou sub empenho.

9.1 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1 – Ficam sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os encargos sociais com referência aos seus funcionários ou sócios proprietários, que prestarem serviços à **CONTRATANTE**.

10.2 – Fica a cargo da **CONTRATADA**, o pagamento das contribuições sociais da empresa, assim como também os impostos taxas e contribuições sociais do âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de retenção, pela **CONTRATANTE**, do valor correspondente.

## **11 - ESCLARECIMENTOS**

11.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação mediante o envio de fax para o número (017) 3832 - 3436, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações. As respostas serão transmitidas por carta, fax ou publicação em mural na Câmara Municipal de General Salgado, em lugar de fácil acesso a todos os interessados.

11.2 - Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

11.4 - Para eficácia do ato, publique-se por afixação em local próprio e de amplo acesso ao público na sede da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de General Salgado.

## **12 - Faz parte integrante deste Edital:**

12.1 - Anexo I – Declaração de Concordância com os termos do Edital;

12.2 - Anexo II – Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12.3 - Anexo III – Modelo de Proposta;

12.8 - Anexo IV – Minuta Contratual – Prestação de Serviços;

General Salgado, 13 de março de 2015.

---

**VALDIR NUNES**

Presidente

## **ANEXO I**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO  
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO  
A Comissão Municipal de Licitação.

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Convite nº 002/2015, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** no mesmo.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)  
(nome do representante legal da empresa proponente)

## **ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO  
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Convite nº 002/2015- promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do Inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, instituído pela Lei 9.854/99, a (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

##### **Instruções:**

- 1 - As especificações e demais indicações constantes na planilha abaixo se constituem no Memorial Descritivo da Licitação, que, facultativamente, poderá ser utilizado pelo licitante como proposta comercial, bastando preenchê-lo total e adequadamente, e colocá-lo no – Proposta Comercial.

- 2 - A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar a cotação e para identificar a razão social.
- 3 - As especificações técnicas indicadas na planilha devem ser consideradas como mínimas aceitas.
- 4 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário.

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Preço Unitário Mensal</b>	<b>Preço Total*</b>
<b>01</b>	Contabilidade, Tesouraria, Gestão Pessoal, Almojarifado, Patrimônio, Protocolo / Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audesp.	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

\* Preço total corresponde a soma de 12 parcelas.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**

Condições de Pagamento para todos os itens: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta para todos os itens: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega para todos os itens: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Carimbo: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**CONTRATO N°**

**CARTA CONVITE N° 002/2015 (minuta)**

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO-SP**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.351.385/0001-72, Câmara Municipal de General Salgado, sito a Av. João Garcia, 941, Centro, General Salgado – SP, CEP 15300-000, representada por seu Presidente Sr. **VALDIR NUNES**.

**CONTRATADA:**

**Razão Social:**

**Inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., nº .....,  
....., na cidade de ....., Estado de.....**

Representada pelo Sr. ...., portador do RG nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., em ....., Estado de .....

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo assinados, por força do **CONVITE Nº 002/2015**, sujeita aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, subsidiariamente às disposições que regem os Contratos, em geral, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

**Cláusula 1ª - Do Objeto:-**

Conforme resultado de julgamento das propostas apresentadas no Processo de Licitação Carta Convite nº 002/2015, fica a contratada obrigada a fornecer o objeto deste instrumento, em conformidade com o Edital de Convite, seus anexos e a proposta comercial da contratada que são parte integrante deste contrato, conforme segue:

- Contabilidade,
- Tesouraria,
- Gestão Pessoal,
- Almoxarifado,
- Patrimônio,
- Protocolo / Controle de Documentos e
- Transmissão de Dados Audep.

**Cláusula 2ª - Prazo da Vigência:-**

Este contrato tem início na data de sua assinatura, expirando seu termo 12 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses a critério da contratante, nos termos do Art. 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula 3ª - Valor do Contrato e Forma de Pagamento:-**

I – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

II – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, em 12 (doze) parcelas mensais, por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA** e/ou através de boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota(s)

fiscal(is)/fatura(s), devidamente recebida mediante a nota de empenho ou sub empenho, sendo a primeira parcela paga em abril de 2015.

III – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula 4ª - Da CONTRATADA:-**

A **CONTRATADA**, por este na melhor forma de direito se obriga e se compromete a fornecer o objeto deste presente contrato, conforme a necessidade e autorização da **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula 5ª - Da Dotação Orçamentária:-**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

Ficha 17-8

01	- Legislativo
01031	- Ação Legislativa
01031003	- Apoio Administrativo da Câmara
01031003.2.003	- Manutenção da Secretaria da Câmara
339039.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor da Ficha: 98.665,52 - em 28 de Fevereiro de 2015.

#### **Cláusula 6ª - Das Obrigações da CONTRATADA:-**

I – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

II – a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

III - a **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

IV – a **CONTRATADA** obriga-se por este instrumento de contrato a executar os serviços no setor indicado pela **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula 7ª - Da Modificação Contratual:-**

Dado regime jurídico deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **CONTRATADA** quanto às cláusulas

econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.

### **Cláusula 8ª - Das Penalidades:-**

I- Na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, obedecerá as seguintes sanções:

a)- a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Câmara Municipal de General Salgado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

1 - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

2 - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

2 - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do contratante, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

IV - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado no inciso III, ensejará a aplicação da multa prevista na alínea “b”, do inciso “1”, desta cláusula, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para entrega do objeto.

V - O pedido de prorrogação de prazo final da entrega do objeto somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

VI - As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VII – Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existente e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

VIII – A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

#### **Cláusula 9ª – Das Multas:-**

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da **CONTRATADA** e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei n.º 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA 10ª - Da Rescisão Contratual:-**

O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos que dispõe o art. 78 c.c 79 a 80 da Lei n.º 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

#### **CLÁUSULA 11ª - Da Inadimplência:-**

Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 retro citado vinculado tal conduta à efetividade e relevante lesão ao interesse público ou em forma reiterada, ou, ainda se a prestação se tornar inútil a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão contratual. Caso seja secundário ou irrelevante o inadimplemento, a **CONTRATANTE** imporá outras sanções à **CONTRATADA**, especialmente multas de até 20% (vinte por cento) do valor da prestação de que se trata, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no total ou parte, os produtos em que se verificarem os vícios, defeitos ou imprestabilidade.

#### **CLÁUSULA 12ª - Da Fiscalização:-**

A Contratante fiscalizará permanentemente se a **CONTRATADA** está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto ao fornecimento e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

#### **CLÁUSULA 13ª - Da Falência:-**

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

#### **CLÁUSULA 14ª - Da Habilitação Contratual:-**

Se for verificado, a qualquer tempo, que a **CONTRATADA** não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a **CONTRATANTE** deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a **CONTRATANTE** comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

#### **CLÁUSULA 15ª - Da Execução:-**

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

#### **CLÁUSULA 16ª - Manutenção e Habilitação:-**

A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

#### **CLÁUSULA 17ª - Do Reajuste:-**

Não haverá reajuste de preço no período de cumprimento deste contrato, salvo em caso de prorrogação, quando será aplicado o índice de inflação acumulado no período, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

#### **CLÁUSULA 18ª – Da Responsabilidade da CONTRATADA:-**

Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os encargos sociais com referência a seus funcionários ou sócios proprietários, que prestar serviços ao **CONTRATANTE**.

Fica a cargo da **CONTRATADA**, o pagamento das contribuições sociais da empresa, assim como também os impostos taxas e contribuições sociais do âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de retenção, pela **CONTRATANTE**, do valor correspondente.

#### **CLÁUSULA 19ª - Do Fórum Competente:-**

Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de General Salgado, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito

pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado nesta Secretaria da Câmara Municipal, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico seu autógrafo sendo, ainda nesta mesma data, remetido para publicação, em 20 dias o resumo deste instrumento, nos termos da Lei.

General Salgado-SP, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

**1** \_\_\_\_\_ **2** \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
RG.: RG.:

## **EDITAL RESUMIDO**

### **CARTA CONVITE Nº 002/2015**

### **TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, sito a Av. João Garcia, 941, Centro, General Salgado – SP, CEP 15300-000, CNPJ Nº 51.351.385/0001-72, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a seleção e contratação de empresa especializada em Sistemas de Softwares, nos seguintes itens:

Contabilidade, Tesouraria, Gestão Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo / Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audep:

<b>Interessado:</b> Câmara Municipal de General Salgado-SP	
<b>Modalidade da Licitação:</b> Carta Convite	<b>Tipo:</b> Menor Preço Global
<b>Data de Encerramento e Abertura dos Envelopes:</b> 27/03/2015	
<b>Horário:</b> 9h30mim	
<b>Local:</b> Câmara Municipal de General Salgado, sito a Av. João Garcia, 941, Centro, General Salgado – SP, CEP 15300-000.	
<b>Retirada do Edital:</b> Setor de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, nos dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min ou pelos telefones (17) 3832-1113 / 3832-3436.	

Nada mais, eu, Luiz Antonio Lacerda de Carvalho, digitei, conferi e subscrevo.

General Salgado, 13 de Março de 2015.

**Luiz Antonio Lacerda de Carvalho**  
Presidente da Comissão de Licitações

## **SETOR DE LICITAÇÃO**

### **TERMO DE RETIRADA DE EDITAL**

#### **CARTA CONVITE N. 002/2015 - PROCESSO N. 002/2015**

Senhor Licitante:-

Visando comunicação futura entre Câmara Municipal de General Salgado e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do Edital.

O não preenchimento do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____
CNPJ N.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____

General Salgado – SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

<b>Retirei o Edital:</b> Nome: _____ CPF N. _____  _____ <b>Assinatura</b>
---

### **CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, que tendo em vista os princípios da celeridade e da economia, e ainda tendo em vista que fora solicitado às mesmas empresas os orçamentos prévio visando instruir o procedimento desta licitação no sentido de se levantar os preços médios de tais serviços, e que estes orçamentos foram solicitados via telefone e foram de pronto atendidos por todas as empresas, nesta data,

**CERTIFICO** que foram convidadas as empresas abaixo relacionadas, também mediante ligação telefônica, sendo que todas manifestaram interesse em participar do referido certame e se

comprometeram em retirar os Editais no Setor de Licitações desta Câmara Municipal de General Salgado, para sua participação, dando assim celeridade ao processo e gerando economia a esta serventia.

**Empresa:** Amêndola & Amêndola Software Ltda-EPP

**Funcionário que recebeu a ligação:** Michelle Sacchi Amêndola Assad

**Nº do Fone:** 015-17-3557-9090

**Horário** : 09h30min

**Empresa:** Pirondi Software Ltda

**Funcionário que recebeu a ligação:** Tatiane Cássia Pereira

**Nº do Fone:** 015-17-3874-1290

**Horário** : 09h39min

**Empresa:** RLZ Informática Ltda

**Funcionário que recebeu a ligação:** Julio César Daher Carvalho

**Nº do Fone:** 015-17-3234-7277

**Horário** : 09h45min

Nada mais, eu, Luiz Antonio Lacerda de Carvalho, digitei, conferi e subscrevi.

General Salgado, 16 de Março de 2015.

---

**LUIZ ANTONIO L.CARVALHO**

Presidente das Licitações

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, que nesta data, foi disponibilizado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de General Salgado e no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de General Salgado, o Edital de Carta Convite nº 002/2015, que tem como objeto a Locação de Software de Gestão Administrativa, compreendendo os Sistemas de

Contabilidade, Tesouraria, Gestão de Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo, Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audep.

**Interessado:** Câmara Municipal de General Salgado

**Modalidade:** Carta Convite nº 002/2015

**Tipo** : Menor Preço Global

**Data do Encerramento de Abertura dos Envelopes:** Dia 27.03.2015

**Horário** : 09h30min

**Local** : Câmara Municipal de General Salgado, sita à Av. João Garcia, nº 941, centro, General Salgado, Estado de São Paulo – CEP: 15300-000.

**Local da Retirada do Edital:** Setor de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, nos dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h às 16:30min, ou pelos telefones (17) 38321113 / 38323436.

Nada mais, eu, Luiz Antonio Lacerda de Carvalho, digitei, conferi e subscrevi.

General Salgado, 13 de Março de 2015.

---

**LUIZ ANTONIO L.CARVALHO**

Presidente das Licitações

**OFÍCIO ESPECIAL**

General Salgado, 13 de Março de 2015.

À:

**FAVARO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

**GENERAL SALGADO SP.**

Prezados Senhores:

A par de meus cumprimentos e através do presente, remeto à essa conceituada Empresa de Assessoria Jurídica, cópia dos autos do Processo Licitatório, na modalidade Carta Convite nº 002/2015 da Câmara Municipal de General Salgado, principalmente no tocante ao Edital nº 002/2015 e Minuta de Contrato, para sua apreciação e um parecer jurídico.

Atenciosamente,

---

LUIZ ANTONIO L.CARVALHO  
Presidente da Comissão de Licitação

General Salgado, 27 de março de 2015.

**RELAÇÃO DE PRESENÇA**

**CONVITE N° 002/2015**

**PROCESSO N° 002/2015**

<b>NOME POR EXTENSO</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>CARGO</b>	<b>ASSINATURA</b>
Luiz Antonio Lacerda de Carvalho	RG. nº. 12.742.273-0	Presidente	
Márcia Mázaró	RG. nº. 28.230.298-0	Membro	
Juciara Alves Pereira Marques	RG. nº. 24.762.973-8	Membro	
Thiago Duran Venancio	RG. nº 33.639.818-9	Assessor Parlamentar	
Marcos Roberto Favaro	OAB nº. 280.041	Advogado	
Braz Pironi Filho	RG. nº 11.587.548	Sócio-proprietário	

MAPA DE PROPOSTAS

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS EM DECORRÊNCIA DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2015.**

Aos 27 (vinte e sete) de março do ano de 2.015 (dois mil e quinze), no Setor de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, sito a Av. João Garcia, 941, Centro, General Salgado – SP, CEP 15300-000, realizou-se sessão pública para abertura dos envelopes e julgamento das propostas comerciais dos interessados em participar do PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2015, modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2015, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SOFTWARE de Gestão Administrativa compreendendo os programas de

Contabilidade, Tesouraria, Gestão Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo, Controle de Documentos e Transmissão de Dados via Audesp. Na sessão esteve presente a Comissão de Licitações, composta pelo Senhor Luiz Antonio Lacerda de Carvalho - Presidente, Senhora Márcia Mázaro – Membro e Senhora Juciara Alves Pereira Marques - Membro, todos devidamente nomeados pela portaria nº 02, de 05 de janeiro de 2015, também estiveram presentes o Senhor Thiago Duran Venâncio, funcionário em comissão, o Advogado Senhor Marcos Roberto Favaro Assessor Jurídico da Câmara Municipal de General Salgado e o representante da empresa Pirondi Software Ltda-EPP, Senhor Braz Pirondi Filho. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, verificou-se a participação das seguintes Licitantes: Empresa AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA-EPP, envelopes de protocolos nºs 04 e 04-A, Empresa PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP, envelopes de protocolos nºs 05 e 05-A e a Empresa RLZ INFORMÁTICA LTDA-EPP, envelopes de protocolos nºs 06 e 06-A, sendo que apenas a empresa PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP enviou para sessão Licitante para representá-la, na pessoa de seu sócio-proprietário o Senhor. Braz Pirondi Filho, portador do RG nº 11.587.548-SSP e do CPF nº 057.641.128-00. Os demais Licitantes apenas enviaram seus envelopes de documentação e proposta à Câmara Municipal de General Salgado, que foram devidamente protocolados. Após os envelopes terem sido repassados aos presentes para confirmarem sua inviolabilidade, sendo que todos os presentes constataram a inviolabilidade dos referidos envelopes. Dando prosseguimento aos trabalhos foi procedida a abertura dos envelopes de habilitação das empresas. Após abertos foram constatados que as exigências do edital quanto à qualificação das empresas licitantes foram plenamente cumpridas, sendo assim a Comissão de Licitações, sem divergência de votos julgou devidamente habilitados as seguintes empresas licitantes: 01) PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.353.071/0001-21, com sede na Rua Jêronimo Narciso Ramos, nº. 933, Centro, no município de Macaubal, Estado de São Paulo, que enviou representante para acompanhar a sessão o Senhor Braz Pirondi Filho; 02) RLZ INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.596.744/0001-66, com sede na Rua Santos Dumont, nº. 86, Vila Ercília, no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, que não enviou representante para acompanhar a sessão; e 03) AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.326.049/0001-90, com sede na Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº. 190, Cristo Redentor, no município de Sales, Estado de São Paulo, que também não enviou representante para acompanhar a sessão. Proferido o

resultado na fase de habilitação, passou-se análise das propostas. Dando prosseguimento aos trabalhos o Senhor Presidente, Senhor Luiz Antonio L.Carvalho passou a efetuar a elaboração do mapa de apuração de preços abaixo transcrito:

**MAPA DE APURAÇÃO:**

Empresa 01 - AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA-EPP-  
Valor: 42.000,00

Empresa 02 - PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP – Valor: R\$ 34.560,00

Empresa 03 - RLZ INFORMÁTICA LTDA-EPP – Valor: 38.400,00

Em seguida, após minuciosa análise das propostas, os membros da Comissão Permanente de Licitação identificaram as melhores propostas, julgando-as por MENOR PREÇO GLOBAL. Foi elaborada a classificação final conforme segue: **Vencedora da Licitação** a empresa **PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP**, que apresentou a proposta no valor de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais) totalizando no valor global de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), em **2º lugar** a empresa **RLZ INFORMÁTICA LTDA-EPP** que apresentou a proposta no valor de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), totalizando no valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) e em **3º lugar** a empresa **AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA-EPP** que apresentou proposta com o valor de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando no valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente solicitou que encerrasse a sessão, lavrando a presente Ata, a qual foi lida e achada conforme e vai aprovada por todos os presentes, onde colheu-se as assinaturas dos membros da Comissão de Julgamento de Licitações e dos demais presentes. Determinando após ter cumprido os prazos legais a remessa do Processo Licitatório e da presente Ata ao Presidente da Câmara Municipal de General Salgado, para a elaboração dos devidos termos de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO desde que decorrido o prazo para eventual impetração de recursos administrativos ou após sua denegação. Câmara Municipal de General Salgado, 27 de março de 2015.

**A COMISSÃO JULGADORA**

**LUIZ ANTONIO LACERDA DE CARVALHO**  
Presidente

**MÁRCIA MÁZARO**  
Membro

**JUCIARA ALVES PEREIRA MARQUES**  
Membro

**THIAGO DURAN VENANCIO**  
Assessor Parlamentar

**MARCOS ROBERTO FAVARO**  
Assessor Jurídico

**BRAZ PIRONDI FILHO**  
Sócio Proprietário da Pirondi Software Ltda-EPP

**ATO INFORMATIVO**

Ao Exmo. Sr.  
**VALDIR NUNES**  
DD.Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Pelo presente, remeto a Vossa Excelência, para apreciação e elaboração dos **TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, o processo

licitatório nº 002/2015 na modalidade de Carta Convite, cujo objeto é a contratação de Prestação de Serviços de empresa para a Locação de Softwares de Gestão Administrativa compreendendo os Sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Gestão de Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo, Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audep, conforme documentos anexos e quem melhores vantagens ofereceu, em razão de ter oferecido menor valor global ao Poder Legislativo foi a Empresa PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP, CNPJ nº. 10.353.071/0001-21, cuja proposta apresentada no valor de 12(doze) parcelas mensais de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), totalizando em R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), com a duração do contrato de 12 (doze) meses e sendo certo que não ocorreu nenhuma anormalidade.

General Salgado, 30 de março de 2015.

**LUIZ ANTONIO L.CARVALHO**  
Presidente da Comissão Julgadora de Licitações

## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONVITE Nº 002/2015**

**PROCESSO Nº 002/2015**

Eu, **VALDIR NUNES**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelas Leis Federais nºs. 8.883/94 e 9.648/98;

Considerando que a vista do resultado obtido no julgamento das propostas da carta convite em epígrafe, destinada a contratação de empresa para locação de sistemas de softwares, a empresa **PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP** inscrita no CNPJ nº 10.353.071/0001-21, com sede da Rua Jerônimo Narciso Ramos, nº 933, centro na cidade de Macaubal, Estado de São Paulo, cuja proposta apresentada no valor de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), totalizando em R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), com a duração do contrato de 12 (doze) meses, em razão de ter oferecido o menor valor global.

**HOMOLOGO E ADJUDICO** o processo licitatório acima, em face do parecer da Comissão de Julgamento de Licitação que classificou pelas razões nele expostas e que acolho o objeto do processo em epígrafe.

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se processe a despesa no valor supra, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Setor de Licitações, para as providências necessárias.

General Salgado, 01 de Abril de 2015.

---

**VALDIR NUNES**  
Presidente

### **PUBLICAÇÃO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

### **SETOR DE LICITAÇÃO**

### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo nº:** 002/2015 –

**Carta Convite nº:** 002/2015

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços, que tem como objeto a Locação de Software de Gestão Administrativa, compreendendo os Sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Gestão de Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo, Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audep.

**Extrato de Homologação e Adjudicação:** O Presidente da Câmara Municipal de General Salgado, Senhor Valdir Nunes, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, após análise das propostas e condições apresentadas pelos Licitantes no Certame Licitatório nº 002/2015, resolve adjudicar e homologar o objeto do processo licitatório

nº 002/2015 realizado na modalidade Carta Convite do tipo Menor Valor Global, sob convite nº 002/2015 com o objeto da presente licitação a favor da Empresa PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 10.353.071/0001-21 cuja proposta apresentada valor de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), totalizando em R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), com a duração do contrato de 12 (doze) meses. General Salgado, 01 de Abril de 2015 – Valdir Nunes - Presidente da Câmara Municipal de General Salgado.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 004/2015, Processo nº 002/2015, Contratante: Câmara Municipal de General Salgado, Contratada: PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.353.071/0001-21, Modalidade: Carta Convite, Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Software de Gestão Administrativa, compreendendo os Sistemas de Contabilidade, Tesouraria, Gestão de Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo, Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audep, conforme processo licitatório de nº 002/2015, carta convite nº 002/2015, Valor: 12(doze) parcelas mensais de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), totalizando em R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), com a duração do Contrato de 12 (doze) meses.

Câmara Municipal de General Salgado, 01 de Abril de 2015.

---

**LUIZ ANTONIO L.CARVALHO**

Presidente do Setor de Licitações

---

**VALDIR NUNES**

Presidente da Câmara Municipal

<b><u>PUBLICAÇÃO</u></b>
--------------------------

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**CONVITE Nº 002/2015**

**OBJETO:** Locação de Sistemas de SOFTWARE de Contabilidade, Tesouraria, Gestão Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo / Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audep.

**VALOR:** R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas fixas de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO:** "A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame de Convite nº 002/2015, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo Licitatório à empresa **PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.353.071/0001-21, por apresentar o Menor Preço Global dentre todas as propostas oferecidas, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento".

**DATA:** 01 de abril de 2015. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONVITE Nº 002/2015**

**OBJETO:** Locação de Sistemas de SOFTWARE de Contabilidade, Tesouraria, Gestão Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo / Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audep.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO:** "O Presidente da Câmara Municipal de General Salgado, usando das atribuições que lhes são conferidas, autoriza a contratação da empresa vencedora do certame da Carta Convite nº 002/2015, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do Processo Licitatório à empresa **PIRONDI SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.353.071/0001-21, com sede na Rua Jêronimo Narciso Ramos, nº. 933, Centro, em Macaúbal, Estado de São Paulo, por apresentar o Menor Preço Global dentre todas as propostas oferecidas, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento, no valor global de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

**DATA:** General Salgado/SP, 08 de abril de 2015

**VALDIR NUNES- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO  
EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2015**

**VALDIR NUNES**, Presidente da Câmara Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei, Faço publicar, na imprensa e nos locais próprios da Câmara Municipal de General Salgado e Prefeitura Municipal de General Salgado, a o Extrato de Contrato abaixo:

**PROCESSO LICITATÓRIO: CARTA CONVITE nº. 002/2015.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

**CONTRATADO: PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.353.071/0001-21**

**OBJETO:** Locação de Sistemas de SOFTWARE de Contabilidade, Tesouraria, Gestão Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo / Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audep.

**VALOR:** Global de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA: Até 10 de abril de 2016, podendo ser prorrogado até o limite de 48 meses.**

**RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CARTA CONVITE Nº 002/2015.  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015**

**1 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** - A Carta Convite nº. 002/2015, que foi devidamente processado e cujo julgamento ora é apresentado a Vossa Excelência, teve por objeto a seleção de propostas de empresa especializada nos seguintes itens:

- Locação de Software de: Contabilidade, Tesouraria, Gestão Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo / Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audep.

## **2 - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

2.1 - A Comissão Permanente de Licitações que subscreve o presente relatório foi nomeada através da Portaria nº. 002, de 05 de janeiro de 2015 da Câmara Municipal de General Salgado/SP, e está em pleno exercício de suas atribuições.

## **3 -DIVULGAÇÃO**

3.1- O edital, na íntegra, foi devidamente publicado por afixação em local próprio no Mural da Câmara Municipal de General Salgado e da Prefeitura Municipal de General Salgado – SP e os impressos próprios foram retirados e fornecidos aos seguintes interessados:

01) PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP;

02) RLZ INFORMÁTICA LTDA-EPP;

03) AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA-EPP.

3.2 - Ficou também à disposição, para no prazo legal, receber propostas de manifestantes que expressassem tal desejo, uma vez que cadastrados no item pertinente ao objeto da licitação.

## **4 - DOS ADITAMENTOS**

4.1 - Não houve aditamentos consistentes à presente licitação.

## **5- DA HABILITAÇÃO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 - No dia 27 (Vinte e sete) de março do ano de 2015 (dois mil e quinze), na sala de Licitações da Câmara Municipal de General Salgado, sito a Av. João Garcia, 941, Centro, General Salgado – SP, CEP 15300-000, conforme consta da Ata correspondente, foram abertos os envelopes contendo as propostas comerciais. Examinadas as propostas, foram considerados habilitados os seguintes licitantes: 01) PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP; 02) RLZ INFORMÁTICA LTDA-EPP

e 03) AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA-EPP. Em seguida, foi efetuada a comparação minuciosa dos preços, e adotado o critério de julgamento fixado no edital sendo elaborado conforme mapa de apuração:

MAPA DA APURAÇÃO
01 – AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA-EPP
02 – PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP
03 – RLZ INFORMÁTICA LTDA-EPP

FIRMA	NOME	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
01	PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP	<b>R\$ 34.560,00</b>
03	RLZ INFORMÁTICA LTDA-EPP	R\$ 38.400,00
02	AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA-EPP	R\$ 42.000,00

Em seguida, após minuciosa análise das propostas, os membros da Comissão Permanente de Licitação identificaram as melhores propostas, julgando-as por menor preço global. Foi elaborada a classificação final conforme segue: 1º lugar a empresa PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP, que apresentou proposta com o valor global de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais) em 2º lugar a empresa a RLZ INFORMÁTICA LTDA-EPP que apresentou a proposta com o valor global de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) e em 3º lugar a empresa AMÊNDOLA & AMÊNDOLA SOFTWARE LTDA-EPP que apresentou a proposta com o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

## **6 - DOS RECURSOS**

6.1 - Decorrido o prazo previsto, verificou-se que não foram interpostos recursos de qualquer natureza consistentes ao certame.

## **7 - DO PARECER DA COMISSÃO**

7.1 - Ante o processo da CARTA CONVITE Nº 002/2015 e considerando as análises feitas, esta Comissão de Licitações recomenda, caso assim entenda a autoridade competente, que seja homologado todo o processado, com a respectiva adjudicação do objeto à empresa **PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.353.071/0001-21, com sede na Rua Jerônimo

Narciso Ramos, nº. 933, Centro, no município de Macaúbal, Estado de São Paulo, com proposta no valor global de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

General Salgado, 01 de abril de 2015.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:**

**Luiz Antonio Lacerda de Carvalho**  
Presidente

**Juciara Alves Pereira Marques**  
Membro

**Márcia Máزارo**  
Membro

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE À CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO - SP.**

**PROCESSO N. 002/2015**  
**CONVITE N. 002/2015**  
**Nº 004/2015**

Pelo presente instrumento particular de contrato que fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**, CNPJ nº. 51.351.385/0001-72, com endereço a Av. João Garcia, nº. 941, neste município de General Salgado, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **VALDIR NUNES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Vicente Rodrigues de Mendonça, nº. 579, no município de General Salgado SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.949.807 e CPF nº. 803.078.178-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a

empresa **PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº.10.353.071/0001-21, representada pelo seu sócio diretor Sr. **BRAZ PIRONDI FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado com escritório profissional estabelecido à Rua Jerônimo Narciso Ramos, nº 933, centro na cidade de Macaúbal, Estado de São Paulo, CEP 15300-000, portador da cédula de identidade RG. nº 11.587.548 e CPF nº 057.641.128-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante licitação na modalidade Carta Convite, nos termos do contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª – DO OBJETO:-**

Conforme resultado de julgamento das propostas apresentadas no Processo de Licitação Carta Convite nº 002/2015, fica a contratada obrigada a fornecer o objeto deste instrumento, em conformidade com o Edital de Convite, seus anexos e a proposta comercial da contratada que são parte integrante deste contrato, conforme segue:

- Contabilidade,
- Tesouraria,
- Gestão Pessoal,
- Almojarifado,
- Patrimônio,
- Protocolo / Controle de Documentos e
- Transmissão de Dados Audep.

**Cláusula 2ª – PRAZO DE VIGÊNCIA:-**

Este contrato tem início na data de sua assinatura, expirando seu termo 12 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses a critério da contratante, nos termos do Art. 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula 3ª – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:-**

I – O valor total do presente contrato é de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

II – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, em 12 (doze) parcelas mensais, por meio de depósito na conta corrente da **CONTRATADA** e/ou através de boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após a emissão de nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente recebida mediante a nota de empenho ou sub empenho, sendo a primeira parcela paga em abril de 2015.

III – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 4ª - DA CONTRATADA:-**

A **CONTRATADA**, por este na melhor forma de direito se obriga e se compromete a fornecer o objeto deste presente contrato, conforme a necessidade e autorização da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 5ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:-**

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

Ficha 17-8

01	- Legislativo
01031	- Ação Legislativa
01031003	- Apoio Administrativo da Câmara
01031003.2.003	- Manutenção da Secretaria da Câmara
339039.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor da Ficha: 98.665,52 - em 28 de Fevereiro de 2015.

**Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-**

I – A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

II – a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

III - a **CONTRATADA** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

IV – a **CONTRATADA** obriga-se por este instrumento de contrato a executar os serviços no setor indicado pela **CONTRATANTE**.

V- A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a transmissão de Dados para o Sistema Audesp tempestivamente, respeitando rigorosamente todos os prazos para a realização desta transmissão de acordo com o objeto a ser transmitido.

**Cláusula 7ª – DA MODIFICAÇÃO CONTRATUAL:-**

Dado regime jurídico deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de modificação, rescisão e alterações unilaterais, fiscalização, ampliação de sanções motivadas, respeitadas a própria concordância da **CONTRATADA** quanto às cláusulas econômico-financeiras e monetárias, ainda alterações por acordo entre as partes, tudo conforme previsão da Lei nº 8666/93, art. 58 e 65.

**Cláusula 8ª – DAS PENALIDADES:-**

I– Na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, obedecerá as seguintes sanções:

a)- a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da Câmara Municipal de General Salgado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

2 - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) - O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

1 - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

2 - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

1 - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

2 - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III - O objeto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do contratante, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

IV - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado no inciso III, ensejará a aplicação da multa prevista na alínea “b”, do inciso “1”, desta cláusula, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para entrega do objeto.

V - O pedido de prorrogação de prazo final da entrega do objeto somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

VI - As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VII – Os valores das penalidades serão descontados de eventuais créditos existente e/ou, se for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

VIII – A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, bem como das despesas advindas da nova

contratação, ou outras quaisquer decorrentes das faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 9ª – DAS MULTAS:-**

As multas a serem eventualmente aplicadas nos casos pertinentes e que poderão ser acumuladas com outras sanções, na forma da Lei, serão limitadas ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) e aplicadas na conformidade da gravidade da infração. Tais valores, inexistindo garantia caucionada em dinheiro, serão descontados em eventuais créditos da **CONTRATADA** e, caso insuficiente, cobrada judicialmente. (Art. 80 IV Lei n.º 8666/93). A multa prevista não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:-**

O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos que dispõe o art. 78 c.c 79 a 80 da Lei n.º 8.666/93, no que lhe for aplicável, assegurando o contraditório e a ampla defesa na formalização dos motivos.

**CLÁUSULA 11ª – DA INADIMPLÊNCIA:-**

Havendo inadimplemento da Contratada, previsto no art. 78 retro citado vinculado tal conduta à efetividade e relevante lesão ao interesse público ou em forma reiterada, ou, ainda se a prestação se tornar inútil a **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão contratual. Caso seja secundário ou irrelevante o inadimplemento, a **CONTRATANTE** imporá outras sanções à **CONTRATADA**, especialmente multas de até 20% (vinte por cento) do valor da prestação de que se trata, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, substituir às suas expensas, no total ou parte, os produtos em que se verificarem os vícios, defeitos ou imprestabilidade.

**CLÁUSULA 12ª – DA FISCALIZAÇÃO:-**

A Contratante fiscalizará permanentemente se a **CONTRATADA** está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto ao fornecimento e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

**CLÁUSULA 13ª – DA FALÊNCIA:-**

Nos casos de falência, dissolução, alteração de Contrato Social, modificação da finalidade ou de Estrutura do Contratado, a rescisão somente se dará se resultar evidenciado que a ocorrência torna inviável a execução do Contrato, resultará em prejuízo ou não possibilidade de cumprimento de sua prestação mesmo presumidamente.

**CLÁUSULA 14ª – DA HABILITAÇÃO CONTRATUAL:-**

Se for verificado, a qualquer tempo, que a **CONTRATADA** não detinha as condições para regular habilitação, ou após este Contrato, deixou de preencher as exigências legais, a **CONTRATANTE** deverá promover a rescisão do Contrato. Caso o problema seja de regularidade fiscal, havendo crédito do Contratado a **CONTRATANTE** comunicará à Fazenda competente para as providências que entender necessária.

**CLÁUSULA 15ª – DA EXECUÇÃO:-**

Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

**CLÁUSULA 16ª – MANUTENÇÃO E HABILITAÇÃO:-**

A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, de modo permanente durante a execução do Contrato, sob sanções da Lei.

**CLÁUSULA 17ª – DO REAJUSTE:-**

Não haverá reajuste de preço no período de cumprimento deste contrato, salvo em caso de prorrogação, quando será aplicado o índice de inflação acumulado no período, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

**CLÁUSULA 18ª – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:-**

Fica sob a responsabilidade da **CONTRATADA**, todos os encargos sociais com referência a seus funcionários ou sócios proprietários, que prestar serviços ao **CONTRATANTE**.

Fica a cargo da **CONTRATADA**, o pagamento das contribuições sociais da empresa, assim como também os impostos taxas e contribuições sociais do âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de retenção, pela **CONTRATANTE**, do valor correspondente.

**CLÁUSULA 19ª – DO FÓRUM COMPETENTE:-**

Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de General Salgado, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado nesta Secretaria da Câmara Municipal, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico seu autógrafo sendo, ainda nesta mesma data, remetido para publicação, em 20 dias o resumo deste instrumento, nos termos da Lei.

General Salgado-SP, 01 de Abril de 2015.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Valdir Nunes - Presidente

Contratante

---

**PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP**  
Braz Pironi Filho – Sócio Proprietário  
Contratada

Testemunhas:

---

Nome: Luiz Antonio L.Carvalho  
RG.: 12.742.273-0

---

Nome: Márcia Mázaro  
RG.: 28.230.298-0

Câmara Municipal de General Salgado, 01 de abril de 2015.

## **CERTIDÃO DE CONVOCAÇÃO**

**CERTIFICO** que na data supra, efetuei a convocação através de telefone, da empresa **PIRONDI SOFTWARE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.353.071/0001-21, na pessoa de seu sócio proprietário, Senhor Braz Pironi Filho, a assinatura do Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir desta data, referente a Carta Convite nº 002/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos seguintes itens:

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE DE:

CONTABILIDADE, TESOURARIA, GESTÃO DE PESSOAL,  
ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO,

CONTROLE DE DOCUMENTOS E TRANSMISSÃO DE  
DADOS-AUDESP.

Na oportunidade apresentamos nossos protestos de estima  
e distinta consideração.

Atenciosamente,

---

**VALDIR NUNES**  
**Presidente**

**OFICIO ESPECIAL**

General Salgado, 01 de abril de 2015.

Ilmo. Sr.

**DR. MARCOS ROBERTO FÁVARO**

DD. Assessor Jurídico da Câmara Municipal de

**GENERAL SALGADO SP.**

**Carta Convite nº 002/2015**

**Referente a Locação de Software de: Contabilidade, Tesouraria, Gestão Pessoal,  
Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo / Controle de Documentos e Transmissão de  
Dados Audesp.**

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos e em atendimento ao disposto  
no inciso IV do artigo 38 da Lei de Licitações nº 8.666/83, através do presente, remeto à  
Vossa Senhoria, cópia dos autos do processo licitatório, na modalidade Carta Convite nº  
002/2015 para sua apreciação e um parecer jurídico, sobre os atos e documentos que

integram os autos do processo em epígrafe, cujo objeto e empresa vencedora seguem abaixo discriminados:

- **PIRONDI SOFTWARE LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.353.071/0001-21, com sede administrativa na Rua Jerônimo Narciso Ramos nº 933, na cidade de Macaúbal-SP.
- **Objeto:** Locação de Software de Contabilidade, Tesouraria, Gestão Pessoal, Almoxarifado, Patrimônio, Protocolo / Controle de Documentos e Transmissão de Dados Audep.
- **Valor:** Menor Valor Global de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas fixas mensais de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).

Atenciosamente,

---

**LUIZ ANTONIO LACERDA DE CARVALHO**  
Presidente da Comissão de Licitação.